



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 009/86

Súmula: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, APROVOU e eu "AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES" - Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Orçamentária, um crédito Adicional Especial, no valor de cz\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzados), destinado a atender despesas com aquisição de 01 (um) COLETOR COMPACTADOR DE LIXO e 01(uma) VACA MECÂNICA com todos os acessórios.

Art. 2º - A despesa com a aquisição dos bens constantes no Art. 1º desta Lei, obedecerá a classificação contábil a seguir especificada:

0700- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

0702- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

b)Seção de Iluminação e Limpeza Pública

4.1.2.0-Equipamentos e Material Permanente.. 250.000,00

0800 -DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

0802 -DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL

4.1.2.0. -Equipamentos e Material Permanente..cz\$ 650.000,00

Art. 2º - Os recursos para compensação dos em cargos gerados pelo que preceitua o Art. 1º, serão evidenciados através do respectivo Decreto de Abertura do presente crédito que utilizar-se-á do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, de conformidade com o que preceitua o Inciso II - Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos dez dias de junho de 1986.


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES - Pref. Municipal

Publicad. em Jornal

Tribuna do Povo

Órgão Oficial do Município

Data: 12/06/86

FUNCIÓNARIO